

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES À PORTARIA Nº 1169/2015 PARA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1 SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE OU “ATIVIDADES EXTRACLASSE” (1/3 DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR):

1.1 Essa carga horária será cumprida integralmente no CEJA, conforme estabelecido na Portaria de Lotação nº 1169/15, e é destinada ao planejamento, à formação continuada, ao estudo individual, à elaboração de atividades complementares e de instrumentais de avaliação, à programação de oficinas pedagógicas, entre outras.

1.2 Será garantido o previsto no item 2.2.1 da Portaria nº 1169/2015: “Cabe a cada unidade escolar, em articulação com a Crede/Sefor, organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, horários coletivos e individuais, destacando-se os momentos coletivos como forma de integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico”.

1.3 As faltas cometidas no âmbito dessa carga horária serão tratadas na forma do art. 35 do Estatuto do Magistério e com o mesmo procedimento aplicado às demais escolas da rede estadual de ensino.

2 SOBRE A DURAÇÃO DA HORA-AULA E HORA-ATIVIDADE:

2.1 A duração da hora-aula é de 50 minutos em todos os turnos de trabalho.

2.2 O professor não poderá exceder 05 (cinco) horas-aula por turno, cumprindo o tempo mínimo de intervalo de 1 hora entre turnos seguidos.

2.3 Em nenhuma hipótese poderá ser praticada uma carga horária maior de 5 (cinco) horas-aula ou hora-atividade.

3 SOBRE A ININTERRUPTIBILIDADE:

3.1 A **ininterruptibilidade** será garantida por área do conhecimento, desta forma os horários de entrada e saída dos professores na unidade, por turno, deverão ser organizados pelos gestores e professores, assegurando o atendimento contínuo durante cada turno.

4 SOBRE REPOSIÇÃO DE FALTAS

4.1 Os professores terão direito à reposição de faltas no que se refere à carga horária de regência. As faltas cometidas no mês serão informadas e, caso não haja recuperação, serão descontadas ao final do ano.

4.2 O planejamento da reposição de aulas deverá ser organizado pela gestão da escola, considerando a necessidade de aprendizagem dos educandos.

5 SOBRE O SERVIÇO DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO – SASP

5.1 Esse Serviço permanecerá no CEJA, observadas as seguintes cargas horárias:

a) 400 horas para os CEJA com matrícula acima de 1.000 alunos;

b) 200 horas para os CEJA com matrícula até 1.000 alunos.

5.2 Os professores lotados no SASP terão hora de trabalho de 60 minutos.

6 SOBRE A CARGA HORÁRIA EXCEDENTE

6.1 Serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) remoção de professores por ordem cronológica de ingresso nos CEJA (do mais recente para o mais antigo), que causaram a carga horária excedente por disciplina, conforme identificado pela Auditoria realizada, tendo por base a Portaria vigente em 2015;
- b) remoção de professores para ajustes da Portaria nº 1169/2015, considerando, caso necessário, o que estabelece o artigo 44 do Estatuto do Magistério.

6.2 A prioridade de remoção entre CEJA será assim organizada:

- a) excedentes da Portaria nº 1169/2015;
- b) excedentes identificados no processo de Auditoria.

7 SOBRE SALA DE APOIO PEDAGÓGICO - SAP

7.1 Os professores pedagogos atualmente lotados no SAP serão lotados como apoio pedagógico específico, desempenhando o serviço de diagnóstico e demais atividades pedagógicas na escola.

8 SOBRE A LOTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEI E DA SALA DE MULTIMEIOS:

8.1 Deverão seguir as mesmas normativas estabelecidas para as escolas regulares.

9 DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES POR ÁREA DO CONHECIMENTO

9.1 A distribuição da carga horária dos professores será organizada por área do conhecimento, considerando a seguinte proporcionalidade:

- a) Linguagens: 32% da carga horária total;
- b) Ciências Humanas: 26% da carga horária total;
- c) Ciências da Natureza: 26% da carga horária total;
- d) Matemática: 16% da carga horária total.

9.2 Mantém-se o quadro vigente na Portaria nº 1169/2015 na forma a seguir descrita (jornadas de 40 horas, incluído professores de Ciências onde houver):

Jornada de 40h semanais				
Disciplinas	Intervalos de Matrículas			
	< 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	> 2.001
Língua Portuguesa	2 a 3	3 a 4	4 a 5	5 a 6
Língua Estrangeira	1	1 a 2	2 a 3	2 a 3
Artes	1	1	1 a 2	1 a 2
Educação Física	1	1	1	1
História	1	1	1 a 2	3
Geografia	1	1	1 a 2	3
Filosofia	1	1	1 a 2	1 a 2
Sociologia	1	1	1 a 2	1 a 2
Biologia	1	1	1 a 2	2 a 3
Física	1	1	1 a 2	3
Química	1	1	1 a 2	3
Matemática	2	3 a 4	4 a 5	5 a 6

10 APLICAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As orientações que compõem esse documento entram em vigor a partir de 11 de abril de 2016.

10.2 A implementação dessas orientações fica sob a responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Escola (CREDE) e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR 01).

10.3 O Grupo de Trabalho (GT 2) continuará as discussões relativas à “Agenda Positiva/Política de Educação de Jovens e Adultos no Estado do Ceará”.

Fortaleza, 31 de março de 2016

Maurício Holanda Maia

Secretário da Educação do Estado do Ceará